



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.234, de 16 de maio de 1969.

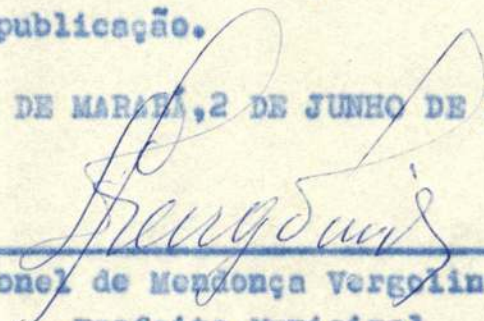
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade / no Povoado Amapá, a Sra. RAIMUNDA VELOZO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

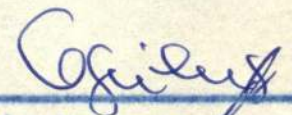
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, a Sra. RAIMUNDA VELOZO, um terreno do / Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, localizado à rua das cacimbas, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com José Manoel do Nascimento; ao Poente com Guilherme Alves da Silva; ao Sul com a mencionada rua para onde faz frente, e ao Norte para onde faz fundos com quem de direito, medindo dez metros e sessenta centímetros (10m,60) de frente por trinta e cinco (35m,00) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 2 DE JUNHO DE 1969.


Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


Ofir Marques.
Sec. em exerc.